MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO



PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

 $\textbf{Site: } \underline{\textbf{www.presidentealves.sp.gov.br}} - \underline{\textbf{E-mail: }} \underline{\textbf{secretaria}} \underline{\textbf{apresidentealves.sp.gov.br}}$

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002/2021

Excelentíssimo Senhor

REGIVALDO MORAES ANASTÁCO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Presidente Alves Senhores(as) Vereadores(as)

Temos a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre as subvenções sociais para o exercício de 2021, autoriza a celebração de Termo de Fomento com as entidades subvencionais. pelo Município e dá outras providências.

As subvenções sociais terão reajuste de 4,52% (Quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), acumulado pelo IPCA/IBGE no exercício de 2020, sendo arredondadas para cima em valores inteiros pelo Poder Executivo Municipal.

O ref<mark>erido Projeto</mark> de Lei também autoriza a celebração de Termo de Fomento com as entidades subvencionais pelo Município, de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pelas entidades.

Ficando à disposição dessa honrada Casa de Leis para os esclarecimentos necessários, apresentamos protestos sinceros de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Presidente Alves, 25 de Janeiro de 2021

CRISTIANO DOS SANTOS Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES SECRETARIA

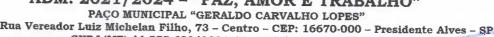
Protocolo N.º 0195

DATA

VISTO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"



CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271 Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 002, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre as subvenções sociais para o exercício de 2021, autoriza a celebração de Termo de Fomento com entidades subvencionais Município e dá outras providências".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar durante o exercício financeiro de 2021, a título de subvenção social, às quantias abaixo fixadas, reajustadas com base no índice do IPCA/IBGE acumulados no exercício de 2020 de 4,52% (Quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), sendo arredondados para cima em valores inteiros, a saber:

- I-Lar São Vicente de Paula - R\$ 14.392,00 (Quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais), anual, sendo o valor de R\$ 1.199,34 (mil cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) a ser repassado mensalmente;
- Associação Multidisciplinar de Educação "Regiane Affonso" -II-AME - R\$ 39.250,00 (Trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), anual, sendo o valor de R\$ 3.270,84 (Três mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a ser repassado mensalmente:
- III-Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor PROAME - R\$ 35.325,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais), anual, sendo o valor de R\$ 2.943,75 (Dois mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) a ser repassado mensalmente.
- Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 3º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

CÂMARA MUNICIPAL Presidente Alves, 25 de Janeiro de 2021

PRESIDENTE ALVES

SECRETARIA

CRISTIANO DOS SANTOS Prefeito Municipal